

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 778/2005

SÚMULA: ALTERA AS PLANILHAS DE PROGRAMAS, AÇÕES E METAS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ 2002/2005, LEI Nº 544/2001, DE 08/11/2001, ALTERADA PELA LEI Nº 560/2002, DE 08/02/2002, ALTERADA PELA LEI Nº 582/2002, DE 17/06/2002, QUE PROCEDEU A REVISÃO GERAL DAS AÇÕES E METAS DO PPA, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 588/2002, DE 16/08/2002; 613/2002, DE 12/12/2002; 623/2003, DE 21/02/2003; 624/2003, DE 21/02/2003; 628/2003, DE 06/03/2003; 638/2003, DE 27/03/2003; 664/2003, DE 25/09/2003; 676/2003, DE 22/12/2003, 679/2004, DE 06/02/2004; 735/2004, DE 09/12/2004; 750/2005, DE 31/03/2005; 760/2005, DE 21/06/2005 E 772/2005, DE 25/08/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Planilha de Programas, Ações e Metas que compõem o PPA – Plano Plurianual do Governo do Município de Iporã 2002/2005, com a inclusão, de metas para o exercício de 2005.

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão: Administração Geral

Programa: Resguardo do Patrimônio e Segurança Pública

Ação: a) - Aquisição de terrenos para implantação do Posto de Bombeiro

Comunitário

METAS:

ANO	META	FINANCEIRA
2005	3	90.000,00

Ação: b) - Construção do Posto de Bombeiro Comunitário

METAS:

ANO	META	FINANCEIRA
2005	1	300.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 758/2005

Art. 1º - Fica instituído o cargo de Assessor Técnico da Prefeitura Municipal de Iporã, com as seguintes atribuições:

Art. 2º - O cargo de Assessor Técnico será exercido por profissional habilitado em nível superior, com curso de graduação em qualquer das áreas de Direito, Administração, Engenharia, Arquitetura, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Letras ou Ciências Exatas, com o curso concluído há no máximo cinco (5) anos.

Art. 3º - O cargo de Assessor Técnico será exercido em caráter de assessoramento, sem vínculo empregatício, sendo a contratação feita mediante processo seletivo público, observadas as normas vigentes.

Art. 4º - O cargo de Assessor Técnico será exercido em caráter de assessoramento, sem vínculo empregatício, sendo a contratação feita mediante processo seletivo público, observadas as normas vigentes.

Art. 5º - O cargo de Assessor Técnico será exercido em caráter de assessoramento, sem vínculo empregatício, sendo a contratação feita mediante processo seletivo público, observadas as normas vigentes.

Art. 6º - O cargo de Assessor Técnico será exercido em caráter de assessoramento, sem vínculo empregatício, sendo a contratação feita mediante processo seletivo público, observadas as normas vigentes.

Art. 7º - O cargo de Assessor Técnico será exercido em caráter de assessoramento, sem vínculo empregatício, sendo a contratação feita mediante processo seletivo público, observadas as normas vigentes.

Art. 8º - O cargo de Assessor Técnico será exercido em caráter de assessoramento, sem vínculo empregatício, sendo a contratação feita mediante processo seletivo público, observadas as normas vigentes.

Art. 9º - O cargo de Assessor Técnico será exercido em caráter de assessoramento, sem vínculo empregatício, sendo a contratação feita mediante processo seletivo público, observadas as normas vigentes.

Art. 10º - O cargo de Assessor Técnico será exercido em caráter de assessoramento, sem vínculo empregatício, sendo a contratação feita mediante processo seletivo público, observadas as normas vigentes.

Assessor Técnico

Assessor Técnico

Assessor Técnico

Assessor Técnico

Assessor Técnico

Assessor Técnico

Publicado(a) no Jornal
UMUARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7508</u>
Data, <u>20 / 09 / 05</u>
§
O FUNCIONÁRIO

PLANO PLURIANUAL
2002/2005

MUNICÍPIO DE IPORÁ - PARANÁ

R\$:1.000,00

SETOR / SECRETARIA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS								
DIVISÃO:		ADMINISTRAÇÃO GERAL								
PROGRAMA:		RESGUARDO DO PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA								
OBJETIVO PROGRAMÁTICO:		Implantação, treinamento e aparelhamento da Corporação da Guarda Municipal, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e do meio ambiente.								
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE				ÍNDICE FUTURO			
Aumento da participação efetiva da municipalidade nas ações de Segurança Pública.		%	0%				50%			
LOCALIDADE	Nome da Ação	Unidade de Medida	METAS							
			FÍSICA				FINANCEIRA			
			2002	2003	2004	2005	2002	2003	2004	2005
Município	Garantir recursos para pagamento de pessoal na implantação e na manutenção da Corporação de Guardas Municipais até final de 2005	servidor	0	0	0	16	0	0	0	33.681
Município	Aquisição de Uniformes e Acessórios	conjuntos	0	0	0	16	0	0	0	9.000
Município	Aquisição de Automóvel com rádio e sinalização	unidade	0	0	0	1	0	0	0	32.000
Município	Aquisição de Motocicletas com sinalização	unidade	0	0	0	2	0	0	0	16.500
Município	Capacitação Técnico Profissional	servidor	0	0	0	16	0	0	0	16.000
C S Urbano	Adequação do espaço físico	m2	0	0	0	30	0	0	0	5.000
Município	Material de Consumo	diversos	0	0	0	--	0	0	0	5.500
Município	Equipamentos de Comunicação	unidade	0	0	0	3	0	0	0	4.000
Município	Aquisição de Terreno Bombeiro Comunitário	unidade	0	0	0	3	0	0	0	90.000
Município	Construção do Posto de Bombeiro Comunitário	unidade	0	0	0	1	0	0	0	300.000
TOTAL							0	0	0	511.681